

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 0026.0/2022

“Altera o Anexo I da Lei nº 16.720, de 2015, que "Consolida as Leis que dispõem sobre denominação de bens públicos no âmbito do Estado de Santa Catarina", para o fim de denominar Vinícius de Lacerda Fendrich o Centro de Eventos da Escola de Ensino Médio Professor Roberto Grant, no Município de São Bento do Sul.”

Autor: Deputada Marlene Fengler

Relatora: Deputada Ana Campagnolo

I – RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de Lei nº 0026.0/2022 de autoria do Deputada Marlene Fengler, que “Altera o Anexo I da Lei nº 16.720, de 2015, que "Consolida as Leis que dispõem sobre denominação de bens públicos no âmbito do Estado de Santa Catarina", para o fim de denominar Vinícius de Lacerda Fendrich o Centro de Eventos da Escola de Ensino Médio Professor Roberto Grant, no Município de São Bento do Sul.”

A proposição foi lida no Expediente da Sessão Plenária do dia 08 de março de 2022, com posterior encaminhamento à Comissão de Constituição e Justiça, na qual foi aprovada após diligência requerida pelo Deputado Relator Milton Hobus para instruir a proposição com a declaração de denominação anterior, requisito formal estabelecido pela lei consolidadora nº 16.720 de 2015

Em sequência, recebi a matéria para relatar no âmbito desta comissão de Educação, Cultura e Desporto.

É o breve relatório.

II – VOTO

Da análise dos autos, no âmbito desta Comissão de Educação, Cultura e Desporto, com enfoque nas disposições contidas nos arts. 78, 144, III, c/c 209, III, do Regimento Interno, constato que a proposta em apreciação merece prosperar, visto que na manifestação da Diretoria de Ensino da Secretaria de Estado de Educação consta informação (fls. 18) de que não existe óbice para denominação sugerida, assim preenchendo os requisitos legais estabelecidos para denominação de bens públicos.

Em relação à legalidade da proposição em causa, entendo que se encontra amparada pela Lei nº 16.720, de 8 de outubro de 2015, que “Consolida as Leis que dispõem sobre a denominação de bens públicos no âmbito do Estado de Santa Catarina”, e atende aos requisitos do seu art. 3º, conforme documentos anexados pela Autora, com destaque para o Ofício 005/2021 da EEM Prof. Roberto Grant onde mostra que o homenageado é a pessoa mais indicada para servir como denominação do Centro de Eventos objeto do Projeto de Lei.

Some-se a isto a Moção de Apelo nº 008/2021 aprovada pela Câmara Municipal de São Bento do Sul sugerindo seu nome.

Ante o exposto, vez que atendido o interesse público, nos termos do regimental art. 144, III, voto, no âmbito desta Comissão de Educação, Cultura e Desporto, pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei nº 0026.0/2022.

Sala da Comissão,



Deputada Ana Campagnolo
Relatora